

DEFERIDO

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Senhor Presidente,

REQUEIRO a justificação da(s) falta(s) ocorrida(s) em 22/12/2020, por motivo de:

- **AFASTAMENTO POR JUSTO MOTIVO, INCLUSIVE EM CARÁTER PREVENTIVO NOS TERMOS DO ATO Nº 1462/2020.**

Declaro estar ciente que:

- 1) A justificação por motivo de **DOENÇA** será necessariamente instruída com atestado médico, cujo profissional deve ser estranho aos quadros dos servidores municipais, conforme art. 112, § 3º, "a" do Regimento Interno;
- 2) A justificação por motivo de **GALA**, de até 8 (oito) dias, será necessariamente instruída com cópia da certidão de casamento;
- 3) A justificação por motivo de **NOJO** será necessariamente instruída com cópia da certidão de óbito e perdurará:
 - a) Por até 8 (oito) dias, no caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, irmãos ou filhos, inclusive natimorto;
 - b) Por até 2 (dois) dias, no caso de padrasto, madrasta, sogro, sogra e cunhados(as).
- 4) A justificação por motivo de **DESEMPENHO DE MISSÃO OFICIAL** da Câmara Municipal, pelo período do evento, será necessariamente instruída com a designação do Vereador para representar a Edilidade Paulistana no evento;
- 5) **OUTROS MOTIVOS** para justificação de falta não expressos no Regimento Interno serão analisados pelo Presidente (por exemplo: convocação para servir como jurado ou testemunha pelo Poder Judiciário etc), devidamente instruídos, quando for o caso, por comprovante.
- 6) Para fins de remuneração, a justificação de falta não implicará em desconto, conforme art. 124 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020


Masataka OTA

Vereador PSB
SuperAção

O presente intervalo
corresponde a documento
pessoal de caráter sigiloso,
segundo a Lei Geral de
Proteção de Dados. Seu
acesso poderá se dar
mediante requerimento
específico do interessado.